DocuSign Envelope ID: 4DB9B60F-FED6-4BB5-9C18-8712900F2264

PUBLICIDADE LEGAL

Instant V Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME 40.503.669/0001-10 - NIRE: 35236766499

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Instant Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 726, conj. 131, sala 02, Ed. The Flag Corporate, Itaim Bibi, CEP 04532-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.843.276/0001-08, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3522988021-4, em sessão de 18 de abril de 2022, neste ato, representada por seus administradores, Srs. Flavio Haddad Buazar, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 047.806.368-76, e Adriano Lopes Moreira Martins, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.570.000-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 314.175.848-40, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com mesmo endereço comercial da representada, doravante denominada simplesmente "INSTANT DI"; **Instant Administração e Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 726, conj. 131, sala 08, Ed. The Flag Corporate, Itaim Bibi, CEP 04532-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.901.418/0001-38, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3522988074-5, em sessão de 04 de agosto de 2022, neste ato, representada por seus administradores, Srs. Flavio Haddad Buazar e Adriano Lopes Moreira Martins, ambos já devidamente qualificados, doravante denominada simplesmente "INSTANT ADM"; na qualidade de únicas sócias da **Instant V Empreendimentos e Participações Ltda**., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 230, Ed. Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.503.669/0001-10, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35236766499, em sessão de 21 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente "Sociedade"; E ainda, **Carlos Garcia Fernandez Varela**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.214.442-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 075.579.088-05, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à R. José de Freitas Guimarães, 469, Pacaembu, CEP 01237-010, doravante denominado simplesmente "CARLOS"; e **Claudia Prezia Lemos Varela**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.957.151-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 022.503.568-58, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à R. José de Freitas Guimarães, 469, Pacaembu, CEP 01237-010, doravante denominada simplesmente "**Claudia**"; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, bem como transformar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições: **1. Da Cessão de Quotas: 1.1** A sócia INSTANT DI cede e transfere neste ato, a título gratuito, a totalidade de suas quotas, ou seja, 990 (novecentas e noventa) quotas, com a devida anuência dos demais sócios, ao sócio CARLOS, que ora ingressa na Sociedade. **1.1.1** Ainda, a sócia INSTANT DI cede e transfere, a título gratuito, o saldo de R$294,64 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mantido na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, com a devida anuência dos demais sócios, ao sócio CARLOS. **1.1.2** Como consequência das cessões acima formalizadas, a sócia INSTANT DI retira-se da Sociedade. **1.2** A sócia INSTANT ADM cede e transfere, a título gratuito, a totalidade de suas quotas, ou seja, 10 (dez) quotas, subscritas e não integralizadas, com a devida anuência dos demais sócios, à sócia CLAUDIA, que ora ingressa na sociedade. Desta maneira, a sócia INSTANT ADM retira-se da sociedade. **1.3** Devido às cessões formalizadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, CARLOS passa a deter 990 (novecentas e noventa) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada e que perfazem um montante de R$990,00 (novecentos e noventa reais), totalmente subscritas e integralizadas, e CLAUDIA passa a deter 10 (dez) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada e que perfaz um montante de R$10,00 (dez reais), totalmente subscritas e não integralizadas. **1.4** INSTANT DI, INSTANT ADM, CARLOS, CLAUDIA e a Sociedade outorgam entre si a mais ampla, geral e irrestrita quitação pelas quotas ora cedidas, para nada reclamarem entre si a qualquer título ou pretexto. **2. Da Alteração da Razão Social: 2.1** Os novos sócios decidem alterar a razão social da Sociedade para ANDORRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. 3. Da Destituição e Eleição de Administradores: 3.1** A totalidade dos sócios resolve destituir dos cargos de administradores da Sociedade os Srs. **Flavio Haddad Buazar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 047.806.368-76, e **Adriano Lopes Moreira Martins**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.570.000-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 314.175.848-40, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Bandeira Paulista, 726, conj. 131, Ed. The Flag Corporate, Itaim Bibi, CEP 04532-002, outorgando-lhes, juntamente com a Sociedade, a mais plena, rasa, geral, completa, irretratável e irrevogável quitação em relação às atividades desenvolvidas na qualidade de administradores da Sociedade até a presente data, para nada mais reclamarem a qualquer tempo e sob qualquer título. **3.2** Decidem os sócios eleger, para os cargos de Administradores, o Sr. **Carlos Garcia Fernandez Varela** e a Sra. **Claudia Prezia Lemos Varela** ambos já anteriormente qualificados. **4. Da Alteração de Endereço: 4.1** Decidem os sócios alterar a sede da sociedade localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 229, Ed. Corporate, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04534-002 para Rua Teodoro Sampaio, 1230, sala 02, Pinheiros, CEP 05406-100, na qual passará a ser sediada, a partir desta data. **5. Da Transformação em Sociedade Anônima: 5.1** Os Sócios, neste ato, resolvem aprovar, por unanimidade, a transformação de seu tipo societário, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro), passando a mesma a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, constante do Anexo II deste documento, não importando tal transformação em qualquer interrupção de continuidade, permanecendo todos os direitos e obrigações sociais em vigor e, bem assim, integra a escrituração comercial e fiscal. **5.2** Em virtude da deliberação acima, passará a sociedade a denominar-se **Andorra Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"). **5.3** Os Sócios, acima qualificados, aprovam a conversão, nos termos e condições dos boletins de subscrição que integram a presente alteração como Anexo I, da totalidade das 1.000 (mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), em que se divide o capital social, em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo número de Sócios, doravante denominados Acionistas, e o mesmo capital social, no valor total de R$1.000,00 (mil reais), distribuído entre os Acionistas da seguinte maneira: **Acionistas: Ações Ordinárias, Valor, %: Carlos Garcia Fernandez Varela:** 990, R$990,00, 99%; **Claudia Prezia Lemos Varela:** 10, R$10,00, 1%; **Total: 1.000, R$1.000,00, 100%. 5.4** Os acionistas consignam que o jornal a ser utilizado para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, será o jornal de grande circulação "Diário de Notícias". **5.5** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição. **5.6** Os Acionistas, neste ato, elegem, por unanimidade, o Sr. **Carlos Garcia Fernandez Varela**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.214.442-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 075.579.088-05, como Diretor Presidente; e a Sra. **Claudia Prezia Lemos Varela**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.957.151-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 022.503.568-58, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, à R. José de Freitas Guimarães, 469, Pacaembu, CEP 01237-010, como Diretora sem Designação Específica. **5.7** Os Diretores eleitos neste ato tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse que integram a presente ata como Anexo III, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6. Do Estatuto Social Consolidado: 6.1** Os Acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar com a redação constante do Anexo II a este documento. **6.2** Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da transformação ora deliberada e aprovada, bem como das demais deliberações tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. São Paulo, 24 de março de 2023. Sócias Retirantes: **Instant Desenvolvimento Imobiliário Ltda. -** Flavio Haddad Buazar Adriano Lopes Moreira Martins. **Instant Administração e Serviços Ltda. -** Flavio Haddad Buazar Adriano Lopes Moreira Martins. Acionistas: **Carlos Garcia Fernandez Varela**, **Claudia Prezia Lemos Varela.** Diretores Eleitos: **Carlos Garcia Fernandez Varela, Claudia Prezia Lemos Varela.** Advogada Responsável: Priscila Renata Oliveira Lebedynec - OAB/SP nº 262.281. Testemunhas: Claudia Mattos de Souza - RG: 22.512.097-5 SSP/SP, Marcia Freitas Branco - RG: 25.608.050-1 SSP/SP. JUCESP nº 173.940/23-7 em 09/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II : À 1ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação em Sociedade por Ações da Instant V Empreendimentos e Participações Ltda. Andorra Empreendimentos e Participações S.A. (Em Transformação) - CNPJ/ME nº 40.503.669/0001-10 - NIRE: 3530061476-3 - Estatuto Social da Andorra Empreendimentos e Participações S.A.: Capítulo I - Denominação Social: Cláusula 1ª. Andorra Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Capítulo II - Sede: Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede e foro no município de São Paulo e no Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 1230, sala 02, Pinheiros, CEP 05406-100, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **Capítulo III - Objeto Social: Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social incorporação imobiliária, a compra, venda, locação de imóveis próprios prontos ou a construir, bem como a participação em outras sociedades comerciais ou civis, como acionista ou quotista, inclusive como controladora. **Capítulo IV - Prazo: Cláusula 4ª.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo V - Capital Social e Ações: Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais. **Parágrafo 2º**. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto. **Parágrafo 3º.** É assegurado o direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos do capital social da Companhia, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** É vedado aos acionistas caucionar ou, de qualquer forma, empenhar ou onerar as ações de sua titularidade, salvo em favor de outro acionista. **Capítulo VI - Assembleias Gerais: Cláusula 6ª.** As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para apreciação das matérias previstas na legislação aplicável, e as extraordinárias, sempre que houver necessidade. **Cláusula 7ª.** Salvo nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações da Companhia serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. **Cláusula 8ª.** Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, através de anúncios publicados pela imprensa, conforme determinado em lei, deles devendo constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia. **Parágrafo 1º.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da legislação aplicável, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia. **Capítulo VII - Administração: Cláusula 9ª.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único**. A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Capítulo VIII - Diretoria: Cláusula 10.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Cláusula 11.** Observados os termos deste Estatuto, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Compete aos Diretores, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores, a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Companhia, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos relacionados aos negócios sociais, inclusive, constituir procuradores e representar a Companhia perante quaisquer repartições e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá ainda ser representada por procuradores, observados os termos e limites do respectivo mandato. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano. **Cláusula 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não estejam vinculados ao objeto social da Companhia. **Cláusula 13.** A Diretoria reunir-se-á na sede da Companhia, ou em local indicado no edital de convocação, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas, por escrito, por qualquer Diretor, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se todos os Diretores renunciarem a esse prazo. **Parágrafo 2º.** Serão dispensadas as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos membros da Diretoria na reunião correspondente. **Parágrafo 3º.** A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros. As resoluções da Diretoria, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo IX - Conselho Fiscal: Cláusula 14.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Cláusula 15.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo X - Acordo de Acionistas: Cláusula 16.** Os Acordos de Acionistas, devidamente arquivamos na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de veto e do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo XI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Cláusula 17.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei, além do disposto no presente Estatuto Social. **Parágrafo Único**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Cláusula 18**. Observado o disposto neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e **(c)** o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Único**: A Diretoria poderá deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo XII - Dissolução e Liquidação da Companhia: Cláusula 19.** A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral, a qual, neste caso, deverá estabelecer a forma de liquidação e o nome do liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Capítulo XIII - Eleição de Foro: Cláusula 20.** Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já, com a concordância de todos os acionistas, eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, 24 de março de 2023. Acionistas: **Carlos Garcia Fernandez Varela**, **Claudia Prezia Lemos Varela**.

Projeto Alfa - Aliança de Laboratórios de Fertilização Assistida S.A.

NIRE 35.300.315.413 CNPJ/MF 06.104.430/0001-30

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Projeto Alfa – Aliança de Laboratórios de Fertilização Assistida S.A. ("Companhia") para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia **que será realizada exclusivamente de modo digital por meio da plataforma digital Zoom** ("Assembleia"), em primeira convocação, no dia 22 de maio de 2023, às 12 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** apreciação, exame, discussão e votação da proposta não vinculativa para potencial investimento na Companhia e, consequentemente, a celebração dos documentos definitivos contendo os termos e condições aplicáves ao investimento, incluindo o percentual referente ao prêmio de controle, após o cumprimento de determinadas condições estabelecidas no term sheet que é parte integrante da proposta; **(ii)** ratificação da contratação da Hofa Consultoria em Gestão Empresarial S.S. Ltda. pela administração da Companhia, sociedade responsável pela prospecção e negociação com o potencial investidor da Companhia, e respectiva remuneração aplicável em caso de concretização do investimento. **Instruções Gerais:** Para assegurar a autenticidade dos acionistas que participarão da Assembleia, os acionistas deverão credenciar-se previamente com 48 horas de antecedência da data de realização da Assembleia, enviando-e-mail para jefferson@projetoalfa.com.br com a finalidade de (i) encaminhar os documentos pessoais ou de representação necessários, especificando o nome de quem participará da Assembleia; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital. Visando à segurança da Assembleia, o acesso à plataforma digital será restrito aos acionistas que se credenciarem previamente. Caso o acionista não receba o convite com as credenciais para participar em até 3 horas antes do início da Assembleia, referido acionista deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone (11) 5645-0024 – ramal 1023 com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao honorário de início da Assembleia, para que seja concedido o acesso mediante o envio de novo convite individual. Para garantir o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos e declarações proferidas durante o conclave, a Assembleia será integralmente gravada. A Companhia não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão que os acionistas possam enfrentar, tampouco por qualquer outra situação que não esteja sob o controle da Companhia, devendo os acionistas se familiarizarem com a plataforma digital e garantir uma conexão de internet adequada. Os acionistas poderão participar na Assembleia ou ser representados por outro acionista, administrador ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, enviando, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante. São Paulo, 11 de maio de 2023. Mauro Kitano Matsunaga - Presidente do Conselho de Administração

Consurb S/A Empreendimentos Imobiliários

CNPJ 55.323.455/0001-30 - NIRE 35.300.063.309

Ata da Assembléia Geral Ordinária

No dia dois do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sede Social da companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.981, Jardim Paulista, CEP 01407-100, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária realizada nos termos do Parágrafo Único, do Art. 131, da Lei 6404/76, convocada pelo Edital de Convocação publicado no Diário de Notícias de São Paulo, edições impressa e digital nos dias 20/04/2023, 21 a 24/04/2023 e 25/04/2023, estando presentes acionistas com direito a voto, como se verifica pelas assinaturas apostas nesta ata. Na forma dos Estatutos, assumiu a Presidência dos trabalhos a Diretora Presidente da Companhia Sra. Ceci Soares Krahenbuhl Piccina, que convidou a mim, Lair Alberto Soares Krahenbuhl, para Secretário. Iniciados os trabalhos a Presidência solicitou a mim. Secretário, que efetuasse a leitura aos presentes do referido Edital de Convocação, o que o fiz, e seu teor é o quanto segue: Convocamos aos senhores acionistas da sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às nove horas, do dia 02 de maio 2023, em sua sede social localizada na Avenida Nove de Julho, n° 3.981, Jardim Paulista, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre Aprovação das Demonstrações Financeiras e das Contas dos Administradores do exercício de 2022. Deliberações: Foram aprovadas sem ressalvas ou reservas as Demonstrações Financeiras e as Contas, dos Administradores do exercício de 2022, publicadas nas edições impressa e digital do Jornal Diário de Notícias, página 12 em 27/04/2023. Encerramento: Não havendo qualquer outra manifestação entre os presentes, a Presidência suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta esta, foi lida, achada conforme e por todos assinada. São Paulo, 02 de maio de 2023. (a) Ceci Soares Krahenbuhl Piccina, Presidente da Assembléia; (a) Lair Alberto Soares Krahenbuhl, Secretário da Assembléia. Confere com a ata transcrita em livro próprio. São Paulo, 02 de maio de 2023. Lair Alberto Soares Krahenbuhl, Secretário da Assembléia; Ceci Soares Krahenbuhl Piccina, Presidente da Assembléia. JUCESP nº 177.475/23-7 em 12/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS

CNPJ n° 57.522.468/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 926639 (Licitação com ampla participação) - Processo de Compra n° 130/2023 - Edital nº 22/2023 - Pregão Eletrônico n° 22/2023 (Reabertura) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales transporte intermunicipais e/ou municipais de outros municípios, na modalidade papel e eletrônico - entrega parcelada. Início da sessão: 26/05/2023, às 8h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital, contendo as condições de participação e informações sobre o processo licitatório está disponível nos sites www.gov.br/compras e www.fundhas.org.br, ou na Divisão de Suprimentos - Setor de Licitações, na Rua Santarém, n° 560, Parque Industrial, SJCampos - SP, das 7h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira. SJCampos,15 de maio de 2023. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 336/2023

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através das Portarias GP Nº 007/2023 e 010/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO, das empresas participantes da licitação supra, destinada à "DEMOLIÇÃO DE FECHAMENTO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVO FECHAMENTO DE DIVISA NA EMEB PROFª APPARECIDA GARCIA CARVALHO RICO", conforme segue:

Habilita as empresas: HMBF CONSTRUTORA LTDA-ME, EIXO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., GOMES E BENEZ ENGENHARIA LTDA., TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA., por atenderem às exigências da Cláusula Quarta do Edital.

Inabilita as empresas: CONSFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME., por não atender às exigências da Cláusula Quarta, itens 4.6.3.1 e 4.5.3 do edital; e a empresa SUART & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA., por não atender às exigências da Cláusula Terceira, item 3.1 do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC

Araçatuba, 15 de maio de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

Viveiro Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 40.503.175/0001-36 - NIRE nº 3530061475-5

CERTIDÃO

Certifico o registro na Jucesp da 1ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação em Sociedade Anônima da Instant IV Empreendimentos e Participações Ltda. realizada em 24 de março de 2023 sob nº 173.939/23-5 em 09 de maio de 2023, na qual ocorreu a sua transformação de sociedade limitada em sociedade anônima e consequentemente atribuição do NIRE nº 3530061475-5. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha aberta: **Concorrência Eletrônica nº. 03/23** – Contratação de empresa especializada para execuçã de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de calçada com piso na EMEF Monsenhor Evaristo Campista César, localizada na Rua Mathias Guimarães, 276, Estiva, Taubaté/SP, com vencimento às 09:00h do dia 31/05/23. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R$92,95 (Noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 15/05/2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 46/2023 – Processo Administrativo n.º 2.427/2023; Oferta de compra:871400801002023OC00151. Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br e www.vinhedo.sp.gov.br/licitacoes; Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E FELINOS), CONFORME EDITAL E ANEXOS**. O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 16 de maio de 2023 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 29 de maio de 2023 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sítios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GLICLAZIDA 30 MG. Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 30/05/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 30/05/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 30/05/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 15 de maio de 2023.

Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Eletrônico nº 101/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 30/05/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 30/05/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 30/05/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 15 de maio de 2023.

Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 075/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000536-20: RP med. (bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 29/05/2023**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 16/05/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Henrique Milhina Moreira - Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

REDESIGNAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS, INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, FRALDA GERIÁTRICA, FOLHAS A4 PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, E FILMES PARA MAMOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para 31/05/2023 - 14h30min. O edital retificado estará disponível no Balc